

**CONTRATO n° 222/2018**

De 16 de agosto de 2018

Contrato vinculado à licitação Modalidade, Chamada Pública 003/2018.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo **Sr. HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal, CPF 014.180.370 – 36, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR JORGE LUIZ CRONATER TRARBACH residente e domiciliado no município de General Câmara -RS, inscrito no CPF 443.102.000-44, aqui denominado CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

1.0 - DO OBJETO:**2.0**

O presente contrato tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar Municipais, Filantrópicas e Creches conforme Chamada Pública 003/2018.

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---------|------------|--------------|
| Abobora in natura de primeira qualidade | kg | 40 | R\$ 140,00 |
| Aipim novo in natura de primeira qualidade, sem casca com polpa intacta, sem brotos ou rachaduras. | kg | 100 | R\$ 350,00 |
| Alface lisa ou crespa in natura de primeira qualidade, tamanho grande, livre de folhas estragadas. | un | 100 | R\$ 225,00 |
| Alho in natura de primeira qualidade, tamanho grande, livre de rachaduras, machucados e bolores | kg | 40 | R\$ 1.120,00 |
| Batata branca in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados. | kg | 400 | R\$ 1.196,00 |
| Batata doce in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados. | kg | 80 | R\$ 224,00 |
| Brócolis in natura de primeira qualidade, tamanho grande, firme, livre de folhas e flores amareladas. | Molho | 100 | R\$ 399,00 |
| Cebola in natura de primeira qualidade, firme, livre de machucados. | kg | 300 | R\$ 1.050,00 |
| Couve manteiga (verde) in natura de primeira qualidade. Molho com no mínimo 10 folhas graúdas | un | 100 | R\$ 225,00 |
| Couve-flor, in natura média de primeira qualidade | un | 100 | R\$ 499,00 |
| Feijão preto orgânico. Pacotes de 1kg | kg | 500 | R\$ 3.445,00 |





| | | | |
|--|-------|-----|--------------|
| Espinafre in natura de primeira qualidade | Molho | 100 | R\$ 320,00 |
| Mamão formosa in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento. | Kg | 300 | R\$ 1.470 |
| Manga in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado de amadurecimento intermediário. | kg | 250 | R\$ 1.375,00 |
| Moranga in natura de primeira qualidade livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento. | kg | 150 | R\$ 435,00 |
| Pera do tipo Williams in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento | Kg | 100 | R\$ 650,00 |
| Repolho branco in natura de primeira qualidade, livre de folhas estragadas | Kg | 200 | R\$ 598,00 |
| Repolho roxo in natura de primeira qualidade, livre de folhas estragadas | Kg | 100 | R\$ 350,00 |
| Melão in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado de amadurecimento intermediário | Kg | 200 | R\$ 1.100,00 |
| Abacaxi pérola in natura de primeira qualidade, livre de machucados, em estado intermediário de amadurecimento | Und | 200 | R\$ 990,00 |
| Banana caturra in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento. | Kg | 800 | R\$ 3.600,00 |
| Bergamota in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amarelamento | Kg | 400 | R\$ 1.120,00 |
| Beterraba in natura de primeira qualidade, sem brotos ou rachaduras. | Kg | 250 | R\$ 800,00 |
| Cenoura in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras e machucados. | Kg | 250 | R\$ 875,00 |
| Chuchu in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amarelamento | Kg | 200 | R\$ 700,00 |
| Maçã nacional in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento | Kg | 500 | R\$ 2.975,00 |
| Laranja de suco in natura de primeiras qualidade, livre de machucados, em estado intermediário de amadurecimento. | Kg | 500 | R\$ 1.200,00 |
| Melancia in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento | kg | 150 | R\$ 875,00 |
| Ovos de galinha | Dúzia | 200 | R\$ 1.300,00 |
| Tempero verde in natura de primeira qualidade | Molho | 150 | R\$ 225,00 |





| | | | |
|--|----|-----|---------------|
| Pimentão | Kg | 100 | R\$ 550,00 |
| Tomate longa vida in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento | Kg | 600 | R\$ 2.994,00 |
| Limão longa vida in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento | Kg | 100 | R\$ 450,00 |
| Caqui longa vida in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento | Kg | 200 | R\$ 900,00 |
| TOTAL GERAL = | | | R\$ 34.725,00 |

2.0) - DOS RECURSOS :

2.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica 403,390, 364, 379 - merenda escolar PNAE

3.0) - DO PREÇO E PAGAMENTO :

O preço acertado para a aquisição das mercadorias objeto deste contrato será a quantia de R\$ 34.725,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) o PAGAMENTO será feito após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos solicitados .

4.0) - DOS PRAZOS :

O prazo acertado da entrega das mercadorias é até 02 (dois) dias após a solicitação da secretaria requerente

4.1) Alterações do contrato ou especificações, por parte da CONTRATANTE:

4.2) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, que altere, fundamentalmente, as condições de execuções de do contrato.

4.3) Impedimento na execução do contrato, por fatos ou atos de terceiros reconhecidos pela Administração em documentos contemporâneos a sua concorrência .

4.4) Demora de providência, a cargo da Contratante, em que resulte retardamento dos serviços, inclusive em relação aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

4.5) Interpretações da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE.

4.6) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 8.666/93.

5.0) - ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

A CONTRATANTE, poderá alterar o contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de Termo Aditivo, devendo ainda fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:





5.1) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa dos serviços, nos limites da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2) Quando necessário a modificação da forma do pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

5.3) Para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro inicialmente pactuado.

5.4) Outras hipóteses previstas e Lei, quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos contratuais, ampliarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5) Os preços poderão ser reajustados de comum acordo, sendo que a CONTRATADA deverá demonstrar seus cálculos de custo para comprovar o aumento apresentado nas notas fiscais.

Toda e qualquer alteração deverá ser justificado por escrito e previamente aprovada pela autoridade competente devendo necessariamente formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo originário, até a entrega do objeto contratual

6.0) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL :

Nos termos do Arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA, garantida a previa defesa, sujeita à advertência e / ou multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição do mesmo, dobrável na reincidência, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - DAS OUTRAS SANÇÕES :

Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE, poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o disposto no Art. 87, Incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

7.0) – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do funcionário **Rodrigo Faleiro Rollo da Silva, matrícula 27448** lotado na Secretaria de Educação, que relacionará todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, determinando a CONTRADA o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulado prazo para que sejam sanados.

8.0) – DO FORO

As partes elegeram o Foro da Comarca de General Câmara/RS, para dirimir qualquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 03 (três) vias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumprir – ló.

General Câmara, 16 de agosto de 2018

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ CRONATER TRARBACH
Empresa Vencedora